



[Handwritten signature]

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE BENS CP INTERNACIONAL 04-2014

Entre:

O **Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P. (INSA, I.P)**, pessoa coletiva n.º 501427511, sito na Av. Padre Cruz, em Lisboa, representado pelo Presidente do Seu Conselho Diretivo, Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, cujos poderes de representação foram conferidos inicialmente pelo despacho n.º 26 338/2006, de Sua Excelência o Primeiro-ministro e do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República* n.º 249, 2ª série, de 29 de dezembro de 2006, ulteriormente nomeado nos termos do despacho n.º 7566/2010, de 20 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de abril de 2010 e cujo mandato foi mantido mediante o Despacho n.º 3904/2012, de 9 de março de 2012, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 55, de 16 de março, do Ministro da Saúde, como Primeiro Outorgante

e

PVL – Produtos para Laboratório, Lda, pessoal colectiva nº 501411852, com sede na Rua Major João Luís Moura, Famões Park Armazém D em Famões, representada por Maria João O Vilela, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, Segundo Outorgante

Tendo em conta:

- a. O procedimento por Concurso Publico Internacional relativo ao presente contrato mereceu despacho de 13 de Dezembro de 2013 do Conselho Diretivo do INSA, I.P. toma a decisão de contratar no uso de competência delegada nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro (Lei-Quadro dos Institutos Públicos), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro.
- b. A decisão de adjudicação foi efetuada por despacho de 17 de Março de 2014 do Conselho Diretivo do INSA, I.P., relativo ao Concurso Publico Internacional 04-2014.
- c. Nos termos do nº 2 do artigo 88º não é exigível a prestação de caução.
- d. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 25/03/2014 do Conselho Diretivo do INSA, I.P.



[Handwritten signature]

Considerando que:

O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do INSA, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 31612.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os seguintes bens ao Primeiro Outorgante:

<u>Lote</u>	<u>Código Produto</u>	<u>Informação adicional</u>	<u>Referência</u>	<u>Marca</u>	<u>Apresentação embalagens</u>	<u>Quant.</u>
5.01	7170010008	Deverá conter a seguinte composição: Special peptone 23.0 gm/L; Starch 1.0 gm/L; Sodium chloride 5.0 gm/L; Agar 10.0 gm/L; pH 7.3 ± 0.2 @ 25°C	BK019	Biokar	500	10000 g
5.02	7170010014		HP1223	Condalab	500	500 g
5.03	7170010029		BK140	Biokar	500	1500 g
5.04	7170010035		BK046	Biokar	500	1000 g
5.05	7170010063		BK045	Biokar	500	5000 g
5.06	7170010074	Meio de enriquecimento selectivo - ISO 16649-3	BK185	Biokar	500	1000 g
5.07	7170010075		BK027	Biokar	500	2500 g
5.08	7170010078		BK026	Biokar	500	1000 g
5.09	7170010087		BK185	Biokar	500	1000 g
5.10	7170040008		BS006	Biokar	10	230 Frascos



[Handwritten signature]

5.11	7170040018		BS021	Biokar	10	150 Frascos
6.01	7170030005		BM123	Biokar	20	6000 Placas
6.02	7170030006		BM038	Biokar	20	3700 Placas
6.03	7170030011		BM121	Biokar	50	100 Tubos
6.04	7170030016		BM008	Biokar	50	6250 Tubos
6.05	7170030020		BM120	Biokar	20	160 Tubos
6.06	7170030032		BM099	Biokar	50	4000 Tubos
6.07	7170030113		BM142	Biokar	2000	110000 mL
6.08	7170030108		TS/5-42	Biokar	100	1400 Tubos
6.09	7170030098		BM077	Biokar	2000	980000 mL
6.10	7170030067		BM072	Biokar	20	920 Placas
6.11	7170030068		BM073	Biokar	20	920 Placas
6.12	7170030014		BM082	Biokar	50	500 Tubos
6.13	7170030082		BM069	Biokar	1000	75000 mL
6.14	7170030109		BM075	Biokar	2000	78000 mL
10.01	7170010067	Meio de cultura para bactérias, formulação: 10g peptona 140 + 5g yeast extract + 5g NaC	A6666	Applichem	500	500 g



10.02	7170010107	mistura em pó para dissolver em água	A7459	Applichem	500	500 g
-------	------------	---	-------	-----------	-----	-------

Cláusula 2.ª

Preço contratual

O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €45 964,80 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro euros e oitenta centímetros) referente ao valor do fornecimento dos bens, €10 571,90 (dez mil quinhentos e setenta e um euros e noventa centímetros), relativo ao valor do IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a um valor global de €56 536,70 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e seis euros e setenta centímetros).

As faturas serão liquidadas no prazo de 60 dias após a sua receção.

Cláusula 3.ª

Compromissos

De acordo com o nº1 do artº 5º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, os dirigentes, não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, os quais se referem a verbas disponíveis a "muito curto prazo", pelo que o nº3 do mencionado artigo obriga a emissão de um número sequencial a colocar nas notas de encomenda dos bens adjudicados, sem o qual, o presente contrato será considerado nulo para todos os efeitos.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os bens objeto do presente contrato, durante o corrente ano, a partir da data da receção da Nota de Encomenda pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Local de entrega

Os bens objeto do presente contrato, serão entregues conforme local indicado na(s) Nota(s) de Encomenda(s) resultantes deste procedimento.

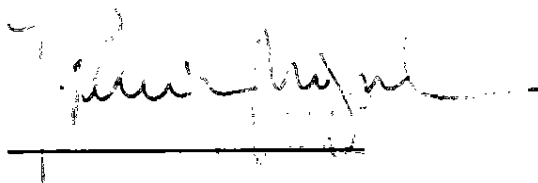
Cláusula 6.ª

Conteúdo do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos constantes do n.º 2 do artigo 96.º do Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Lisboa, 02/04/2014

1º Outorgante,



2º Outorgante,

